



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**EDITAL n.º 20/2018
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**Chamada Pública para seleção de alunos no âmbito do Programa de Residência
Pedagógica da UEMA**

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de alunos, desta IES (Instituição de Ensino Superior), interessados na composição de vagas do Programa de Residência Pedagógica, conforme o edital CAPES n.º 6/2018 e de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n.º 13.473, de 8 de agosto de 2017, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, Resolução CNE/CP n.º 02/2015, de 1º de julho de 2015, da Portaria Capes n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica desta IES, alunos que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura, interessados na composição de vagas do RP/UEMA para o ano de 2018, para preenchimento de bolsas disponíveis, voluntários e cadastro de reserva.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I - aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II - induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III - fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Das definições

2.2.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.



2.2.1.1 A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo

100 horas de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

2.2.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.2.3 A orientação do residente será realizada pelo docente desta IES, denominado docente orientador.

3. DO FOMENTO

3.1 Os 24 discentes melhor classificados e aprovados para cada área de conhecimento, indicados por meio do processo seletivo descrito neste edital, serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade Residente, para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso.

3.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre esta IES e a Capes, para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.3 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo projeto.

3.4 O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.5 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

4.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de residente:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura desta IES, na área do subprojeto em que se inscreve, listada no **item 7** deste edital;

III - ter cursado o mínimo de cinquenta por cento do curso;

IV - declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, com duração de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;

V - declarar que possui pelo menos 20 horas semanais para dedicação às atividades da



Residência Pedagógica;

VI - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;

VI - firmar termo de compromisso.

4.1.1 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com esta IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto.

4.2 Para ser bolsista residente é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA RESIDENTE

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- b) cumprir a carga horária mínima de 440 horas de residência pedagógica;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios bimestrais previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas por esta IES;
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou à coordenação institucional do Projeto nesta IES;
- g) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- h) em nenhuma hipótese o bolsista residente poderá substituir o professor em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo preceptor;
- h) assinar Termo de Compromisso (Anexo II) do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- j) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- l) manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência na Residência Pedagógica.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de Atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.



6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Lançamento do edital	11/6/2018
Prazo final para entrega da inscrição	19/6/2018
Divulgação do resultado preliminar	25/6/2018
Prazo recursal	26/6/2018
Resultado final dos projetos docentes	27/6/2018

7. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

Poderão se candidatar para este edital, alunos matriculados nos cursos a seguir listados:

Item	Cursos/Área de Conhecimento	Centros	Cidade
1	Pedagogia	CECEN	São Luís
2	Física Licenciatura	CECEN	São Luís
3	Geografia Licenciatura	CECEN	São Luís
4	Matemática Licenciatura	CECEN	São Luís
5	Química Licenciatura	CECEN	São Luís
6	Letras Licenciatura	CECEN	São Luís
7	Ciências Sociais Licenciatura	CCSA	São Luís
8	Matemática Licenciatura	CECEN	Caxias
9	Pedagogia	CECEN	Caxias
10	Letras Licenciatura	CESB	Bacabal

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, disponível no **Anexo I** neste edital. No formulário é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

8.2 Termo de compromisso preenchido e assinado pelo candidato, disponível no **Anexo II** neste edital. Este termo é obrigatório aos alunos que pleiteiam bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.

8.3 Termo de compromisso preenchido (Aluno Voluntário) e assinado pelo candidato, disponível no **Anexo III** neste edital. Este termo é obrigatório aos alunos que não pleiteiam bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.

8.4. Comprovante de matrícula e histórico escolar do Discente/Residente.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

9. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

9.1 As inscrições deverão ser enviadas por meio de processo administrativo, aberto junto ao Protocolo da PROG (Campus São Luís) e dos Campus de Caxias e Bacabal e encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação.

9.1.1 Uma cópia da inscrição deve ser enviada para o e-mail residenciapedagogica@uema.br.

9.2 Serão aceitas inscrições recebidas por meio de processo administrativo na secretaria do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, **das 8h às 12h e das 14h às 18h, de 11 a 19 de junho de 2018.**

9.3 No dia **25 de junho de 2018** será publicado o resultado preliminar das inscrições deferidas, no endereço eletrônico <www.uema.br>.

9.4 Os proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, das 8h às 12h e das 14h às 17h, do **dia 26 de junho de 2018**, dirigidos ao Programa Residência Pedagógica.

9.5 Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

9.6 No **dia 27 de junho de 2018**, será publicado o resultado final das inscrições deferidas, homologando-as.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Serão selecionados os alunos residentes que estão em acordo com este edital.

11. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da UEMA.

12. DO PRAZO DE RECURSO

12.1 O prazo de recurso está definido por intermédio do **item 9** deste edital.

12.2 O recurso deverá ser enviado à Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da Uema, por meio de ofício.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da Uema se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.



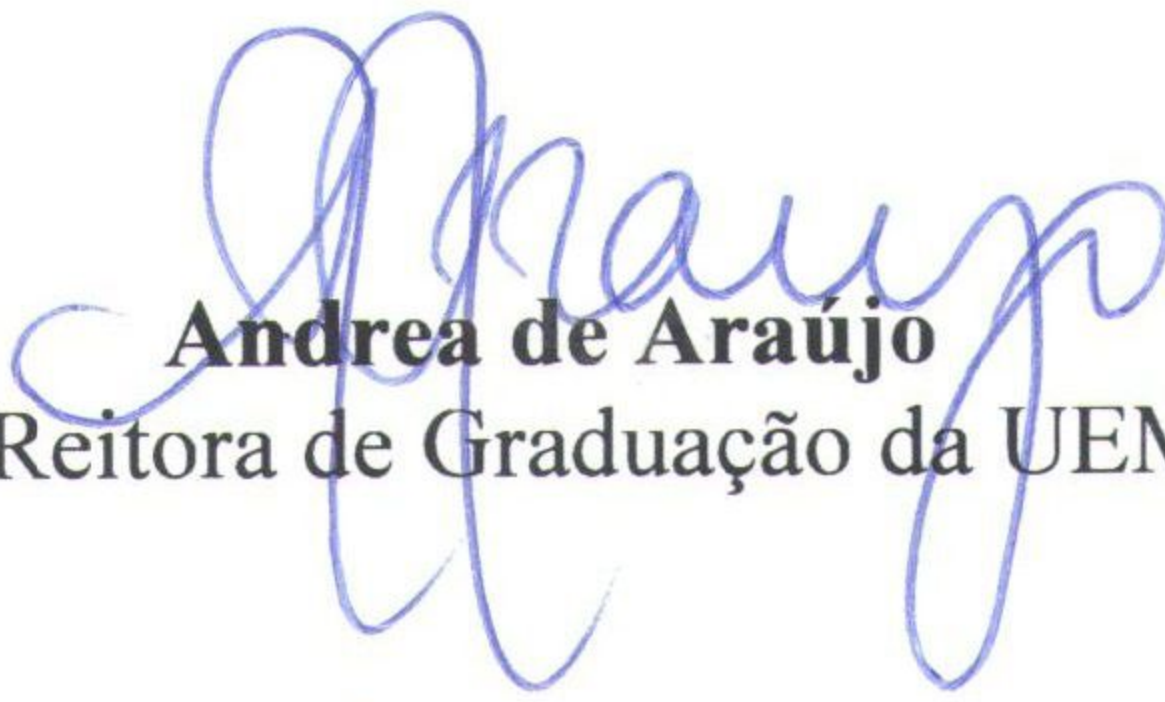
**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

13.2 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da Uema resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.3 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

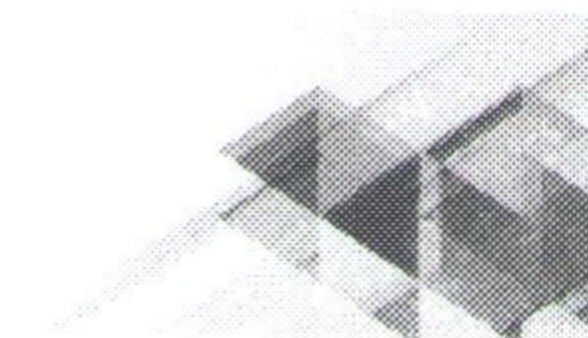
13.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.5 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e esta IES.


Andrea de Araújo
Pró-Reitora de Graduação da UEMA


Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor da UEMA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1- IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome Completo: _____

Data de nascimento: __/__/____ CPF: _____ RG: _____

Curso: _____ Centro: _____

Recebe alguma bolsa: Não () Sim (). Qual (is): _____

Endereço: _____

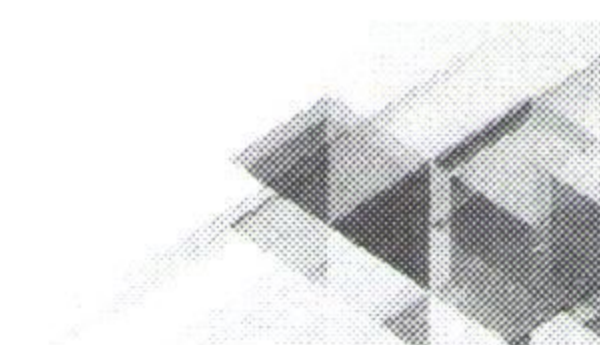
Telefones de Contato: _____

E-mail: _____

ACEITE DO ALUNO

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação na Residência Pedagógica/UEMA, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

São Luís, ____/____/____



Assinatura do (a) discente: _____



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (Aluno bolsista)

Eu, _____, aluno regularmente matriculado (a) no curso de licenciatura em _____ matrícula _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Residência Pedagógica/CAPES/UEMA, a participar do programa citado por 18 meses ou até o término do programa, sob a pena da não emissão de certificado de participação.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Candidato Discente

**RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA**





UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO (Aluno voluntário)

Eu, _____, aluno
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em
_____ matrícula _____,
comprometo-me, caso selecionado(a), a participar ativamente no Programa Residência
Pedagógica da UEMA, com direito a receber o certificado de participação.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Candidato Discente